



Valido a partir da data de sua publicação

# REGULAMENTO CANAL DE DENÚNCIAS

SF2-BR-F-C  
Departamento de Compliance

## SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO .....	2
2.	APLICABILIDADE / ABRANGÊNCIA .....	2
3.	COMPONENTE RESPONSÁVEL .....	2
4.	DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE .....	2
5.	DIRETRIZES.....	3
6.	ALTERAÇÕES .....	4

## HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES:

### REGULAMENTO

#	Contexto
1	
2	

## 1. INTRODUÇÃO

O presente regulamento visa definir e esclarecer as regras e procedimentos para utilização do Canal de Denúncias disponibilizado como meio comunicação para reportes de situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da instituição.

Este Regulamento foi revisto e aprovado pela Diretoria, estando em conformidade com as regras promulgadas pelo Conselho Monetário Nacional, através da Resolução nº. 4.567 de 27 de abril de 2017.

## 2. APLICABILIDADE / ABRANGÊNCIA

Referido regulamento abrange a todo usuário do Canal de Denúncias, seja ele: funcionário do Grupo BMW do Brasil, colaborador, cliente, usuário, parceiro ou fornecedor.

Ao usuário da ferramenta é garantido o anonimato, se assim desejar, sendo facultativa entretanto a identificação para auxílio futuro em eventuais investigações.

## 3. COMPONENTE RESPONSÁVEL

O departamento de Compliance é responsável pelo acolhimento, eventual apuração e encaminhamento dos reportes recebidos à área competente para tratamento da situação, ficando desde já asseguradas, na sua atuação, a confidencialidade, a independência, a imparcialidade e a isenção.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE

Elaboração de relatório semestral, referenciado nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro, contendo, no mínimo, o número de reportes recebidos, as respectivas naturezas, as áreas competentes pelo tratamento da situação, o prazo médio de tratamento da situação e as medidas adotadas pela instituição para encaminhamento ao Banco Central.

Comunicar a essa autarquia qualquer informação que possa afetar a reputação dos: controladores e detentores de participação qualificada; e membros de órgãos estatutários e contratuais.

Por informação que possa afetar a reputação dos controladores deve a instituição se ater e considerar informações sobre situações e ocorrências mencionadas no art. 3º do Anexo II à Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, e outras análogas;

Referida comunicação deverá ser realizada em até dez dias úteis contados a partir do conhecimento ou do acesso à informação.

## 5. DIRETRIZES

O canal de denúncia está disponível 24 horas no site da instituição, no endereço: <https://denuncia.iaudit.com.br/sistema/bmw> ou através do telefone: 0800 750 5547 de segunda a sexta feira das 07:00hs as 21:00hs.

Deverá ser reportado quaisquer indícios de ilicitude relacionados às atividades da instituição, tais como, de forma exemplificativa:

- a. Indícios de Fraude;
- b. Indícios de Lavagem de Dinheiro;
- c. Desfalque ou Desvio;
- d. Violação à Legislação;
- e. Violação às Normas Internas;
- f. Irregularidades de Natureza Contábil;
- g. Irregularidades de Auditoria Independente;
- h. Assédio (Moral ou Sexual);
- i. Conflito de Interesses;
- j. Desvio de Conduta
- k. Outros.

O Canal de Denúncias não deve ser utilizado para registro de reclamações de produtos e serviços. Para este fim, disponibilizamos o Canal de Ouvidoria através do telefone 0800 772 2369 ou e-mail: [bmwfs.ouvidoria@bmw.com.br](mailto:bmwfs.ouvidoria@bmw.com.br) e o SAC através do telefone 0800 019 9797.

As denúncias serão analisadas e tratadas pelo departamento de Compliance, que instaurará o conselho de ética, se necessário.

Os relatórios serão mantidos a disposição do Banco Central pelo prazo de 05 (cinco) anos

## 6. ALTERAÇÕES

A BMW Financeira se reserva o direito de rever, aditar, alterar ou revogar esta Política caso ocorram quaisquer alterações relevantes nas leis e regulamentos que regem as instituições financeiras, as relações trabalhistas, e a legislação ordinária em geral;

Declaramos que a presente é cópia fiel da Política Interna sobre Canal de Denúncias, aprovada pela Diretoria Colegiada.

São Paulo, 31 de julho de 2017.

### Membros:



Mario Janssen  
SF2-BR-F  
CFO



Eduardo Varella  
SF2-BR  
CEO



Rossane Greco  
SF2-BR-F  
Compliance Officer